

COMO A IMPRUDÊNCIA EMPRESARIAL AFETA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS EMPRESAS

HOW BUSINESS RECKLESSNESS AFFECTS THE HEALTH AND SAFETY IN COMPANIES

*Francisco Chagas C. SANTOS¹

RESUMO

Este relato tem por objetivo mostrar como a saúde e segurança do trabalho nas empresas é afetado pela imprudência empresarial. Mostram-se as diversas maneiras da imprudência apresentar-se nas empresas, desde a inexistência da consciência da alta administração a respeito de ser imprudente ou não, até a situação em que alguns empresários mesmo tendo a consciência de como agir com relação à saúde e segurança, não o fazem. Mostra-se que empresas desprovidas de uma boa cultura de saúde e segurança do trabalho convivem com baixos índices de segurança. Mostra-se, também, como um profissional de saúde e segurança do trabalho deve influenciar as lideranças e o diretor de uma empresa para que sejam reduzidos os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais.

PALAVRAS-CHAVE: imprudência; imprudência empresarial; acidentes de trabalho; doença ocupacional.

ABSTRACT

This report aims to show how health and safety in companies are affected by corporate recklessness. The various ways of recklessness present themselves in companies, from the inexistence of the high administration's awareness about being imprudent or not, to the situation in which some entrepreneurs even being aware of how to act in relation to health and safety, don't do it. It is shown that companies lacking a good culture of health and safety coexist with low levels of safety. It is also shown how a health and safety area worker should influence the leadership and the director of a company to reduce occupational accidents and diseases.

KEY WORDS: recklessness; business recklessness; occupational accidents and occupational illness.

*Graduado em Engenharia Química, especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia da Qualidade e MBA em Sistemas de Gestão Ambiental. Professor do Curso de Tecnologia em Segurança no Trabalho – Faculdade Herrero.

e-mail: franciscocaldas86@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Antes de abordar a imprudência empresarial no contexto da saúde e segurança no trabalho, é necessário um esclarecimento do que seja imprudência. Para um melhor entendimento do significado de imprudência, fui buscar o significado que o dicionário Aurélio nos ensina. Segundo Aurélio Buarque de Holanda, imprudência é a falta de prudência; ato ou dito contrário à prudência, que é a qualidade de quem age com comedimento, buscando evitar tudo que julga fonte de erro ou de dano. Prudência significa, também, cautela, precaução.

Segundo Capez (2016), em seu livro Curso de Direito Penal Legislação Penal, volume 4 Especial, "a imprudência consiste na violação das regras de condutas ensinadas pela experiência. Significa atuar sem precaução, precipitado, imponderado. Uma característica fundamental da imprudência é que nela a culpa se desenvolve paralelamente à ação. Deste modo, enquanto o agente pratica a conduta comissiva, vai ocorrendo simultaneamente a imprudência". Ainda, segundo a Wikipédia, o Código Penal Brasileiro nos esclarece que a imprudência é um dos três casos (os demais sendo imperícia e negligência) que caracterizam o crime culposo, diferente do crime doloso, em que o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo.

Entendido o significado de imprudência, volto e prendo-me ao significado extraído do Mini Aurélio: imprudência é a qualidade de quem age com comedimento, buscando evitar tudo que julga fonte de erro ou de dano. Cabem aí as seguintes dúvidas e questionamentos:

- Todo empresário tem consciência de que ele é ou não imprudente em relação à saúde e segurança no trabalho?
- Há empresários que têm esta consciência e mesmo assim não buscam evitar tudo que julga fonte de erro ou de dano?
- Todo empresário que não tem esta consciência é porque alguém da empresa, que deveria conscientizá-lo, não o fez ou o fez indevidamente?
- Quando é que um empresário está sendo imprudente?

2. RELATO DE EXPERIÊNCIA

Primeiramente, eu vou me prender a esta última questão citada: Quando é que um empresário está sendo imprudente? Ele está sendo imprudente quando não busca evitar tudo que é fonte de erro ou de dano. Isto equivale a dizer, entre outras coisas que ele:

- Não cuidar do treinamento e da capacitação dos profissionais da empresa, desde as lideranças, passando pelo corpo técnico, até o pessoal operacional.
- Não implementar na sua empresa as NRs - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego pertinentes a sua empresa.
- Não reduzir ou eliminar os riscos existentes no ambiente de trabalho.
- Não estabelecer indicadores de desempenho em saúde e segurança de sua empresa.
- Não se comprometer e não fazer com que as lideranças da empresa comprometam-se com a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Vou analisar agora outra questão: todo empresário tem consciência de que ele é ou não imprudente em relação à saúde e segurança do trabalho?

Em minha opinião, nem todos os empresários têm esta consciência. Os que não a têm, não focam os aspectos de saúde e segurança no trabalho em seu sistema de gestão de negócio. A qualidade, a produtividade e custo de seu produto ou serviço recebem a atenção total, porque sua empresa precisa vender e ter lucro para que seu negócio se sustente. Em geral, esta é a visão corporativa de gerir um negócio. Por outro lado, falta-lhes o foco em Saúde e Segurança do Trabalho. Os custos decorrentes dos acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, mortes e ações em decorrência de todas essas ocorrências são ignorados, ou seja, eles entram nos custos normais da empresa, sem que haja uma sistemática de avaliação e de tomada de ações para reduzi-los. Em outras

palavras, como a saúde e segurança do trabalho não está no contexto de sua gestão empresarial, este assunto não é priorizado. A empresa convive com o lucro que é possível obter e, também, com os acidentes de trabalho, com as doenças ocupacionais e com ações na justiça.

A abordagem agora é: há empresários que têm esta consciência e mesmo assim não buscam evitar tudo que julga fonte de erro ou de dano?

São muitos os empresários que se enquadram neste rol. Há empresários que mesmo sabendo, por exemplo, que precisam implementar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego não as implementam. Há algumas justificativas clássicas:

- É muito caro implementar as Normas Regulamentadoras.
- Implementar as Normas Regulamentadoras atrapalha o andamento da produção.
- Para levantar e eliminar os riscos não tenho gente suficiente.
- Minha liderança não tem tempo para isso, pois precisa se dedicar a suas tarefas ligadas à produção.
- Se chegar um fiscal do órgão fiscalizador do Ministério do Trabalho e Emprego, decidimos o que fazer.

Constata-se a imprudência empresarial ao observarmos o pouquíssimo envolvimento e comprometimento da alta direção de muitas empresas nas questões de saúde e segurança do trabalho. Segundo Oliveira (2003), em seu artigo segurança e saúde no trabalho: uma questão mal compreendida (ISSN 1806-9452):

Não é praxe, no Brasil, o envolvimento direto da alta direção das empresas com as questões da segurança e saúde no trabalho, salvo quando da ocorrência de acidentes graves, que, além de danos materiais, provocam ranhuras na imagem de suas empresas, atingindo-os de forma direta. De maneira não muito diferente, seus prepostos, gerentes de todos os escalões, por não se considerarem ou não terem sido considerados pelo empregador como responsáveis diretos pela promoção da segurança e saúde no trabalho, esquivam-se, de todas as formas possíveis, de assumir o papel de gestores e responsáveis pelos programas de SST – diga-se de passagem, caros – propostos, às vezes, pelo próprio empregador. É certo que essa postura vem declinando, sobretudo nas grandes empresas, nos últimos anos, mas não a ponto de já ter amadurecido uma nova experiência em que as questões da segurança e saúde no trabalho sejam consideradas como parte integrante do sistema produtivo, recebendo dos dirigentes das empresas o mesmo valor conferido aos itens de produção, por exemplo, e administradas por quem dispõe de poderes para intervir nos processos produtivos – o corpo gerencial da empresa.

O não envolvimento da alta administração da maioria das empresas tem levado suas lideranças (principalmente gerentes e supervisores) a não se envolverem adequadamente e a não se comprometerem com a saúde e segurança do trabalho. Pude constatar este fato muitas vezes em várias empresas.

Comprova-se essa postura das lideranças quando participo de eventos de segurança, tais como cursos e seminários e vejo que são poucos os participantes que atuam em áreas que não sejam na área de saúde e segurança do trabalho. Esta cultura, enraizada em muitas organizações, está impedindo que os índices de saúde e segurança do trabalho tenham melhorias mais significativas.

Urge que seja feito um trabalho pelos órgãos competentes que busque o envolvimento e o comprometimento da alta administração das empresas nas questões de saúde e segurança do trabalho. Há cerca de trinta anos atrás, o Brasil iniciava uma virada na qualidade dos produtos e serviços, quando inúmeras empresas buscaram a melhoria da qualidade como forma de se manterem no mercado. A alta administração e os principais executivos das empresas estavam comprometidos com a qualidade. Abdicou-se a velha cultura de que a qualidade é responsabilidade do departamento de qualidade. Este foi o segredo da virada: a área de produção passou a ver sua responsabilidade em produzir com qualidade.

Não tenho dúvida de que o caminho seguido pelas organizações para alcançarem a melhoria da qualidade será o caminho a ser seguido para se obter a excelência em saúde e segurança do trabalho, ou seja: o envolvimento e comprometimento da alta administração e das lideranças para

com essas questões. Já está passando da hora de ser derrubado o paradigma de que "assunto de saúde e segurança é uma atribuição do pessoal de saúde e segurança do trabalho nas empresas". Esta queda já devia ter ocorrido há muitos anos. Muitas empresas já alcançaram o este nível de excelência com a implementação do SMS - Saúde, Meio Ambiente e Segurança. Elas podem ser o espelho para as demais.

Abordando a questão: todo empresário que não tem esta consciência é porque alguém da empresa que deveria conscientizá-lo não o fez ou o fez indevidamente?

Os empresários que se enquadram neste rol são uma parcela significativa e eles estão, em geral, nas pequenas e médias empresas. Os profissionais de segurança do trabalho, precisam atacar este ponto. Este é o trabalho deles. Muitos foram preparados para isso.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os profissionais do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho têm que convencer o supervisor, o gerente e o diretor da importância:

- Da implementação de Normas Regulamentadoras para, além de fazer com que a empresa esteja em conformidade com a legislação, melhorar os aspectos de saúde e segurança do trabalho.

- Do levantamento e administração dos riscos no ambiente de trabalho para reduzir ou eliminar as possibilidades da ocorrência de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.

- Do estabelecimento de indicadores de desempenho de saúde e segurança do trabalho, para fazer uma gestão adequada da saúde e segurança do trabalho.

- Do envolvimento das lideranças nas questões de saúde e segurança do trabalho. As questões de saúde e segurança do trabalho não são exclusividade dos profissionais de saúde e segurança do trabalho.

Com certeza, se os profissionais de saúde e segurança cumprirem essa missão, as empresas terão como resultados um ambiente de trabalho mais humano, sem acidentes e sem permitir que os trabalhadores adoçam, além de verem os seus lucros aumentarem. Focar na saúde e segurança dos trabalhadores é um grande investimento: financeiro e humano.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HOLANDA, Mini Aurélio - O Dicionário da Língua Portuguesa. Curitiba: Ed. Positivo, 2010.

WIKIPÉDIA - A ENCICLOPÉDIA LIVRE. Imprudência. (endereço eletrônico: <https://pt.wikipedia.org/wiki/imprud%C3%Aancia>. (18/03/2017, 00:30 horas). Acesso em 18 mar. 2017.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal, 11 ed. Saraiva: São Paulo, 2016. (endereço eletrônico: <http://www.estantevirtual.com.br/b/...capez/curso-de-direito-penal...1/2128047751>. Acesso em 26 mar. 2017.

OLIVEIRA, João Cândido de. Segurança e saúde no trabalho: uma questão mal compreendida. Perspec (online), página 3, ISSN 1806-9452. São Paulo, 2003. Acesso em 26 mar. 2017. (endereço eletrônico: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392003000200002).